

Boletim de Serviço

nº 1688, de 06 de dezembro de 2023

Secretaria-Geral

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA.....	6
DESIGNAÇÃO	6
Portaria - SEI nº 498, de 01 de dezembro de 2023	6
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA.....	6
DESIGNAÇÃO	6
Portaria - SEI nº 254, de 27 de novembro de 2023.....	6
Portaria - SEI nº 257, de 05 de dezembro de 2023	8
Portaria - SEI nº 258, 05 de dezembro de 2023.....	10
GRUPO DE TRABALHO.....	12
Portaria - SEI nº 256, de 28 de novembro de 2023.....	12
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	14
NOMEAÇÃO	14
Portaria - SEI nº 2757, de 05 de dezembro de 2023	14
SUBSTITUIÇÃO	14
Portaria - SEI nº 2742, de 05 de dezembro de 2023	14
MOVIMENTAÇÃO.....	15
Portaria - SEI nº 2758, de 05 de dezembro de 2023	15
Portaria - SEI nº 2759, de 05 de dezembro de 2023	15
Portaria - SEI nº 2760, de 05 de dezembro de 2023	16
Portaria - SEI nº 2761, de 05 de dezembro de 2023	16
Portaria - SEI nº 2764, de 05 de dezembro de 2023	16
Portaria - SEI nº 2765, de 05 de dezembro de 2023	17
Portaria - SEI nº 2766, de 05 de dezembro de 2023	17
RETIFICAÇÃO.....	18
Retificação do dia 06 de dezembro de 2023	18

PRESIDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 498, de 01 de dezembro de 2023

O Presidente em exercício da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 56 do Estatuto Social vigente, considerando o disposto na Portaria nº 233, de 28 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1586, de 30 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Central, para designar os seguintes membros:

- I. CLEITON APARECIDO DA SILVA, em substituição a Fernanda Vieira dos Santos, como membro suplente, representante da Diretoria de Gestão de Pessoas;
- II. CARINE DE CASTRO GOMES, em substituição a Fabrizia Paulo Pereira, como membro titular, representante dos cargos de nível médio;
- III. ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS NUNES, como membro suplente, representante dos cargos de nível médio.

Art. 2º Permanecem válidos os dispositivos da Portaria nº 233, de 28 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1586, de 30 de junho de 2023, e da Portaria nº 10, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 84, de 2 de março de 2015.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de assinatura.

Daniel Beltrammi

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 254, de 27 de novembro de 2023

A Diretora de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 90 do Regimento Interno, aprovado na 137ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada no dia 14 de junho de 2022, eleita pelo Conselho de Administração em sua 153ª reunião extraordinária, realizada em 6 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Alterar integrantes da equipe para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 36/2020, firmado com a Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 37.381.902/0001-25, cujo objeto é contratação de Entidade Sem Fins Lucrativos - ESFSL, inscrita no Cadastro Nacional de Aprendizagem, tendo como principal objetivo a execução das etapas de recrutamento, seleção, treinamento, capacitação, contratação e acompanhamento de 156 (cento e cinquenta e seis) jovens aprendizes a serem lotados na Administração central e nos Hospitais Universitários da rede Ebserh.

I. Gestor do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Priscila Soares Baracho Ramos	225****
Substituto	Heli Santos Vieira da Costa	157****

II. Fiscais Técnicos do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Ana Karina Militão Vilas Boas	170****
Substituto	Renato Antônio de Oliveira Pinheiro	294****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 10.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 10.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e alterações posteriores;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI a contar da solicitação de alteração da equipe.

Art. 5º Esta designação revoga as anteriores e entra em vigor na data de sua assinatura.

Odete Carmen Gialdi

Portaria - SEI nº 257, de 05 de dezembro de 2023

A Diretora de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas

pelo artigo 90 do Regimento Interno da Administração Central da Rede Ebserh, aprovado na 137ª reunião do Conselho de Administração, realizada em 14 de junho de 2022, tendo em vista o que determina o §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para Compra centralizada de cama elétrica convencional, cama elétrica com balança e cama elétrica para obeso.

Parágrafo único. A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

- I. Coordenador: Victor Hugo Batista Tsukahara - Chefe do Serviço de Engenharia Clínica - SIAPE 315 ****;
- II. Integrante Requisitante: Leonardo Magalhães de Almeida - Engenheiro Clínico - SIAPE 144 ****;
- III. Integrante Administrativo: Lucas Pinheiro Teles - Analista Administrativo - Qualquer Nível Superior - SIAPE 124 ****.

Art. 3º Compete ao Coordenador da EPC:

- I. Acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e
- II. informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 4º Compete à EPC:

- I. Conduzir a fase de Planejamento da Contratação;
- II. elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- III. elaborar as análises de riscos;
- IV. elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;
- V. realizar estudo de mercado;
- VI. realizar a pesquisa de preços;
- VII. realizar análises técnicas;
- VIII. prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor;
- IX. acompanhar as fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame; e
- X. executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à Seleção do Fornecedor.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado

o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Diretoria de Administração e Infraestrutura - DAI.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAI contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Odete Carmen Gialdi

Portaria - SEI nº 258, 05 de dezembro de 2023

A Diretora de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 90 do Regimento Interno da Administração Central da Rede Ebserh, aprovado na 137ª reunião do Conselho de Administração, realizada em 14 de junho de 2022, tendo em vista o que determina o §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para compra centralizada de medicamentos antineoplásicos e citostáticos

Parágrafo único. A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

- I. Coordenador: Julio Antunes Ranieri, SIAPE 325***** - Representante do Serviço de Compras Centralizadas;
- II. Integrante Requisitante: Ana Amélia Américo Ferreira Dos Santos, SIAPE 106**** - Representante do Serviço de Planejamento de Insumos Assistenciais;
- III. Integrante Requisitante: Eduardo Ferreira de Sousa, SIAPE 216***** - Representante do Serviço de Planejamento de Insumos Assistenciais;
- IV. Integrante Requisitante: Fátima Fabíola Rosa de Andrade, SIAPE 337**** - Representante do Serviço de Compras Centralizadas;

- V. Integrante Requisitante: Gleyce Pires Gonçalves Do Prado, SIAPE 235*** - Representante do Serviço de Planejamento de Insumos Assistenciais;
- VI. Integrante Requisitante: Guilherme Jose Schwarz Sampaio, SIAPE 888*** - Representante do Serviço de Planejamento de Insumos Assistenciais;
- VII. Integrante Requisitante: Laís Araujo Da Silva Oliveira Pedroza, SIAPE 100*** - Representante do Serviço de Compras Centralizadas;
- VIII. Integrante Requisitante: Pablo Andrade Valladas, SIAPE 224*** - Representante do Serviço de Gestão de Estoque;
- IX. Integrante Requisitante: Roberta Mayara de Moura Rocha, SIAPE 121**** - Representante do Serviço de Planejamento de Insumos Assistenciais;
- X. Integrante Requisitante: Weuller Filho de Moraes, SIAPE 109*** - Representante do Serviço de Gestão de Estoque.

Art. 3º Compete ao Coordenador da EPC:

- I. Acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e
- II. informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 4º Compete à EPC:

- I. Conduzir a fase de Planejamento da Contratação;
- II. elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- III. elaborar as análises de riscos;
- IV. elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;
- V. realizar estudo de mercado;
- VI. realizar a pesquisa de preços;
- VII. realizar análises técnicas;
- VIII. prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor;
- IX. acompanhar as fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame; e
- X. executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à Seleção do Fornecedor.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Diretoria de Administração e Infraestrutura - DAI.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAI contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Odete Carmen Gialdi

GRUPO DE TRABALHO

Portaria - SEI nº 256, de 28 de novembro de 2023

A Diretora de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada pela Resolução do Conselho de Administração nº 54, de 10 de maio de 2016, publicada no DOU de 16 de maio de 2016; considerando a necessidade de subsidiar as ações de planejamento, programação, padronização, execução, avaliação e monitoramento de temas e ações relacionados às atividades operacionais na Rede Ebserh; considerando as atividades de apoio técnico assumidas por esta Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares visando a operação dos Hospitais Universitários da Rede; Considerando a necessidade da contratação de serviços de apoio na Rede Ebserh, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo Técnico de Trabalho (GTT) com objetivo de elaboração de diretrizes e parâmetros para os serviços de portaria (controle de acesso), recepção e vigilância;

Art. 2º O GTT será formado pelos seguintes integrantes:

NOME	CARGO	SETOR/ DIRETORIA
Adriano Jackson Pessoa Mota	Analista Administrativo	SHH/CIH/DAI
Deverson Dante De França	Chefe da Unidade de Serviços Gerais - USG	HC-UFG
Eliane de Souza Santana	Chefe da Unidade de Serviços Gerais - USG	HUAC-UFCG
Eurípedes Rogério	Chefe da Unidade de Serviços Gerais - USG	HC-UFTM

Josiclari Mota Carbonari	Chefe da Unidade de Serviços Gerais - USG	HU-UFGD
Icaro Santana Ortiz	Chefe da Unidade de Serviços Gerais - USG	Humap-UFMS
Lailson Milhomem Lima	Assistente Administrativo	SHH/CIH/DAI
Maria Lindomar Mendes	Chefe da Unidade de Serviços Gerais - USG	CH-UFC
Maria Rita Carvalho Vaz	Assistente Administrativo - Unidade de Serviços Gerais - USG	HU-Furg
Thiago Dias Santos	Chefe da Unidade de Serviços Gerais - USG	HC-UFU

Art. 3º Os trabalhos técnicos conduzidos no âmbito do GTT obedecerão minimamente às etapas descritas abaixo.

ETAPA	ATIVIDADE
1	Elaborar documento contendo parâmetros técnicos para o dimensionamento, bem como requisitos e atribuições acerca das contratações
2	Elaborar documentos licitatórios padrões (Termo de referência)

Parágrafo único. O GTT poderá convidar representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença se faça necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será conduzido por Lailson Milhomem Lima, Assistente Administrativo do Serviço de Hotelaria Hospitalar/CIH/DAI/EBSERH.

Art. 5º A participação no GTT não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 6º Para eventuais visitas técnicas, os integrantes terão as despesas relativas a passagens e diárias custeadas pela Ebserh Sede.

Art. 7º O prazo para entrega do relatório será de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período, a depender da complexidade dos produtos, a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 8º O resultado do trabalho do GTT deverá ser validado no âmbito da Diretoria de Administração e Infraestrutura.

Art. 9º Após o prazo para entrega do relatório, esta Portaria se extingue automaticamente.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Odete Carmen Gialdi

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

NOMEAÇÃO

Portaria - SEI nº 2757, de 05 de dezembro de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Nomear IGOR MARREIROS PEREIRA PINTO, matrícula Siape nº 144****, para exercer o cargo de Chefe da Divisão Médica, junto à Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huol-UFRN), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da publicação.

Luciana de Gouvêa Viana

SUBSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 2742, de 05 de dezembro de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar VANDA MORAES E MELLO LAURENTINO, matrícula Siape nº 223****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Comunicação Regional 28 da Ebserh, no período de 02 a 21 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Luciana de Gouvêa Viana

MOVIMENTAÇÃO

Portaria - SEI nº 2758, de 05 de dezembro de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e em cumprimento à determinação judicial conforme processo nº 0000518-31.2022.5.13.0034, 7ª Vara do Trabalho de Campina Grande -PB, resolve: Art. 1º Tornar definitiva a transferência, a pedido e por decisão judicial, do(a) empregado(a) MARCELLA ALVES DE FARIAS SOARES, matrícula Siape nº 160****, Médica - Radiologia e Diagnóstico por Imagem, do Hospital Universitário Alcides Carneiro da Universidade Federal de Campina Grande (HUAC-UFCG) para o Hospital Universitário Lauro Wanderley da Universidade Federal da Paraíba (HULW-UFPB) autorizada por meio da Portaria nº 2549, de 01 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1426, de 03 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da publicação.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 2759, de 05 de dezembro de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1139 de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EB-SERH, de ADRIANO DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula Siape nº 328****, Técnico em Enfermagem, do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU) para a Maternidade Escola Januário Cicco da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (MEJC-UFRN), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2023.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 2760, de 05 de dezembro de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1139 de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EB-SERH, de ERNESTO FERRARI JUNIOR, matrícula Siape nº 329****, Biomédico, do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar) para o Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 07 de dezembro de 2023.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 2761, de 05 de dezembro de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EB-SERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional mediante permuta a pedido dos(as) empregados(as) PATRICIA RODRIGUES SORIANO DE MELO, matrícula Siape nº 120****, Enfermeira, do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU) para o Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM); e DIEGO ARANTES FREITAS BARBOSA, matrícula Siape nº 323****, Enfermeiro, do HC-UFTM para o HC-UFU.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 20 de dezembro de 2023.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 2764, de 05 de dezembro de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do

Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1139 de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EB-SERH, de IARA RODRIGUES DIAS, matrícula Siape nº 325****, Técnica em Enfermagem, do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU) para o Hospital Universitário de Brasília da Universidade de Brasília (HUB-UnB), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 21 de dezembro de 2023.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 2765, de 05 de dezembro de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1139 de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EB-SERH, de KERSEY WIRLEIDE ANACLETO XAVIER DA SILVA, matrícula Siape nº 223****, Engenheira Clínica, do Hospital Universitário de Brasília da Universidade de Brasília (HUB-UnB) para o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco (HC-UFPE), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 21 de dezembro de 2023.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 2766, de 05 de dezembro de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1139 de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EB-SERH, de LAURICIO DAYBSON DA SILVA OLIVEIRA, matrícula Siape nº 330****, Farmacêutico,

do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-Unifap) para o Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 11 de dezembro de 2023.

Luciana de Gouvêa Viana

RETIFICAÇÃO

Retificação do dia 06 de dezembro de 2023

Na Portaria-SEI nº 2466, de 31 de outubro de 2023, publicada no Boletim nº 1668, de 06 de novembro de 2023, onde se lê: “Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 05 de dezembro de 2023.”, leia-se: “Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 23 de dezembro de 2023.”